



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 181/2019 PREGÃO 093/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 - Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento das licitantes, no dia 16 de Setembro de 2019 às 08:00 horas, **podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Especificações e quantitativos;

Anexo III – Planilha de Custos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores (art.27,V,da Lei 8666/93);

Anexo VII - Declaração de habilitação;

Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX – Dados para elaboração de contrato;

Anexo X - Declaração de Características Técnicas.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**2.1** – Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$80.000,00 a participação neste Pregão é exclusiva à **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019	PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE
TELEFONE DA LICITANTE	TELEFONE DA LICITANTE
E-MAIL DA LICITANTE	E-MAIL DA LICITANTE

**2.3** – Não poderão participar desta licitação:

- a)** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- e)** Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata;
- f)** Que não atendam as exigências do edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - As empresas participantes devem ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo VII) e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4** – **As licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada obrigatoriamente de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

**3.5** - A associação da licitante vencedora com outra, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

**IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- d) Menor preço global, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, assistência técnica, encargos de qualquer natureza).
- e) As propostas que omitirem o prazo de prestação de serviços serão entendidas que estão de acordo com o presente instrumento.
- f) A empresa licitante deverá indicar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a mesma.
- g) A licitante deverá ainda, apresentar planilha de custos detalhada conforme anexo III.
- h) Marca/modelo dos equipamentos que serão utilizados.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, e a apresentação de proposta, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**4.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os 03 (três) envelopes, sendo:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO.**

**4.8.1- Para o credenciamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 (Anexo II);**

**b) Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente.**

**c) Declaração de Habilitação (Anexo VII).**

**V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.1 - Serão desclassificadas:**

**a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;**

**b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;**

**c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;**

**d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.**

**e) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, e que, não causem prejuízo à administração.**

**VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio público realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.**

**6.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.**

**6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitadoras pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.**

**6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.**

**6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 Inc. V, devidamente assinado pelo representante legal;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT;
- i) Pelo menos um atestado de capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado, acompanhado da nota fiscal de serviços para fins de comprovação da prestação do serviço.
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa com data vigente;
- k) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- l) Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.**
- m) Declaração de que a empresa possui todas as características técnicas exigidas nos itens 12.7 e 12.8 deste edital.**

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópias reprográficas, acompanhadas dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes da documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**7.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.**

**VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4 –** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1 –** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do (a) licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**8.8** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06.

**8.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**8.10** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.12** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.13** – Se a oferta não for aceitável ou se o (a) licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.14** – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.15** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.16** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.17** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.18** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.19** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.21** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

#### **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.5** - Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

#### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado o (a) vencedor (a), os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor (a).

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**10.5 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal do (a) licitante;
- c) não serão aceitos se enviados via fax ou e-mail.

**XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100	06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39.0101	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.39.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39.0100	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39.0100
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.0102

**XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12.3** - Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).

**12.4** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

**12.5** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na prestação dos serviços.

**12.6** - Fornecer treinamento aos servidores do município envolvidos no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**12.6.1** - Todos os encargos oriundos do treinamento, tais como pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço deverão ocorrer por conta da contratada.

### **12.7- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**12.7.1** Para a participação no certame a licitante deve, obrigatoriamente, atender às seguintes características mínimas:

**12.7.1.1.** Área de cobertura do monitoramento em todo território nacional;

**12.7.1.2.** Emissão de relatórios em formato PDF ou Excel (visualizáveis em plataforma WEB);

**12.7.1.3.** Possibilidade de relatórios configurável;

**12.7.1.4.** Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

**12.7.1.5.** O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GSM/GPRS/GPS, instalado em cada veículo da frota.

**12.7.1.6.** Software para gestão de frotas, custos, abastecimentos, manutenções, multas, sinistros, documentação do veículo e condutor e pneus.

### **12.8 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**12.8.1.** Conectividade GPS/GPRS;

**12.8.2.** Bateria Interna;

**12.8.3.** 03 Entradas Digitais;

**12.8.4.** 02 Saídas Digitais;

**12.8.5.** Antena GSM Interna;

**12.8.6.** Antena de GPS Interna;

**12.8.7.** Variação de satélite GPS ou Glonass;

**12.8.8.** Histórico de Posições de pelo menos 10.000 pontos;

**12.8.9.** Tensão de funcionamento 09 VDC a 48 VDC;

**12.8.10.** Hodômetro interno;

**12.8.11.** Horímetro interno;

**12.8.12.** Homologado pela Anatel.

### **XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos e início do rastreamento será de **10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos em comodato e oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone, internet ou in loco, quando necessário e liberação do software através de senha.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os equipamentos desta licitação em que se verificarem irregularidades e/ou defeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**13.4** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**13.5** – Caso não seja necessário à instalação de rastreador em algum dos veículos relacionados no anexo V deste Edital, a licitante não poderá cobrar pelo serviço de instalação e ativação do mesmo.

**13.6** – O rastreamento deverá ocorrer em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica.

**13.7** - A comunicação deverá ser em intervalo de, no mínimo, um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de, no mínimo, 60 minutos quando o veículo estiver desligado.

#### **XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário Municipal de Transportes/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

**14.2** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, na qual designa o servidor LEONALDO APARECIDO RAFAEL, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**14.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município;

**14.4**- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços;

**14.5**- Caberá a Secretaria Municipal de Transportes, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

#### **XV – DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento do item 01 será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação, ativação e treinamento do servidor, precedido de atestado da Secretaria Municipal de Transportes e emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**15.2.** O pagamento do item 02 será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços, precedido de atestado de execução que deverá ser emitido pelo gestor da Secretaria Municipal de Transportes, bem como a emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**15.3** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [leonaldorafael1812@gmail.com](mailto:leonaldorafael1812@gmail.com)

**15.4** – Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **XVI – DAS SANÇÕES**

**16.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**16.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**16.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **XVII - DA RESCISÃO**

**17.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**17.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**17.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia quando houver.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**17.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**17.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**17.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XVIII – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 093/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**18.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XIX –DO PRAZO**

**19.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**19.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**20.1.** A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

**20.2.** A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal.

**XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93;

**21.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02;

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 29 de Julho de 2019.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:** Os equipamentos deverão ser instalados em regime de comodato nos veículos e oferecidos um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet e liberação do software através de senha.

**Procedimento de fiscalização:**

Os serviços prestados pela licitante serão fiscalizados pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Transportes, Sr. Leonaldo Aparecido Rafael.

**Penalidades aplicáveis:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

O pagamento do item 01 será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação, ativação e treinamento do servidor, precedido de atestado da Secretaria Municipal de Transportes e emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O pagamento do item 02 será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços, precedido de atestado de execução que deverá ser emitido pelo gestor da Secretaria Municipal de Transportes, bem como a emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [leonaldorafael1812@gmail.com](mailto:leonaldorafael1812@gmail.com).

Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	85 SERVIÇOS	INSTALACAO E ATIVACÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.			
<b>02</b>	1020 SERVIÇOS	RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p><b>RECURSOS MÍNIMOS QUE O PROGRAMA DEVERÁ OFERECER:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bloqueio do veículo em caso de furto ou roubo;</li><li>• Central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;</li><li>• Acesso ilimitado ao software;</li><li>• Controle de rotas, podendo criar sua rota de maneira fácil e eficiente;</li><li>• Controle de trajetos, visualize através do mapa todos os locais onde o veículo percorreu;</li><li>• Emissão de relatórios de até 90 dias de todo trajeto do veículo;</li><li>• Visualização em tempo real, atualizado de 1 em 1 minuto de todo o trajeto do veículo;</li><li>• Controle de pontos de importância;</li><li>• Criação de cercas eletrônicas com notificação através do celular e e-mail sempre que o veículo sair ou entrar numa determinada área que o coordenador determina;</li><li>• Alerta em caso de excesso de velocidade ou violação do perímetro da cerca;</li><li>• Controle de combustível;</li><li>• Controle sobre os deslocamentos e paradas;</li><li>• Manutenção preventiva do veículo, cadastrando todo o tipo de manutenção no veículo, tais como troca de óleo, filtro de ar, óleo da direção hidráulica. Quando estiver próximo da data o sistema de forma automática, notificar o cliente através do celular e e-mail.</li></ul>			
--	---	--	--	--

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

Planilha de Custos

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

<b>CUSTO</b>	<b>Percentagem</b>
Materiais/peças de reposição	%
Manutenção do serviço	%
Despesas com pessoal	%
Tributos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
<b>Total dos Custos</b>	<b>100%</b>

Empresa: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Processo Administrativo nº. 181/2019.

Pregão Presencial nº. 093/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
PRC 181/2019 - PREGÃO 093/2019**

Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo nº. 181/2019 – Pregão 093/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 093/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.
- 2.3.** O pagamento do item 01 será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação, ativação e treinamento do servidor, precedido de atestado da Secretaria Municipal de Transportes e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
- 2.4.** O pagamento do item 02 será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços, precedido de atestado de execução que deverá ser emitido pelo gestor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**Secretaria Municipal de Transportes, bem como a emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**2.4.1.** A empresa que emitir nota fiscal eletrônica deverá enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [leonaldorafael1812@gmail.com](mailto:leonaldorafael1812@gmail.com)

**2.6** – Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 – DO CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

#### **3.2 – DA CONTRATADA**

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste Contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Edital, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital de Pregão 093/2019;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- f) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- h) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão 093/2019.
- i) arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias, assistência técnica e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- j) fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.
- m) arcar com todas as despesas do serviço, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.
- k) O sistema deverá funcionar ininterruptamente.
- l) Fornecer treinamento, a acordar, aos servidores do município envolvidos no processo.
- m) Todos os encargos oriundos do treinamento, tais como pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço deverão ocorrer por conta da contratada.

#### **3.3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**3.3.1** Para a participação no certame a licitante deve, obrigatoriamente, atender às seguintes características mínimas:

**3.3.2.** Área de cobertura do monitoramento em todo território nacional;

**3.3.3.** Emissão de relatórios em formato PDF ou Excel (visualizáveis em plataforma WEB);

**3.3.4.** Possibilidade de relatórios configurável;

**3.3.5.** Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

**3.3.6.** O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GSM/GPRS/GPS, instalado em cada veículo da frota.

**3.3.7.** Software para gestão de frotas, custos, abastecimentos, manutenções, multas, sinistros, documentação do veículo e condutor e pneus.

### **3.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**3.4.1.** Conectividade GPS/GPRS;

**3.4.2.** Bateria Interna;

**3.4.3.** 03 Entradas Digitais;

**3.4.4.** 02 Saídas Digitais;

**3.4.5.** Antena GSM Interna;

**3.4.6.** Antena de GPS Interna;

**3.4.7.** Variação de satélite GPS ou Glonass;

**3.4.8.** Histórico de Posições de pelo menos 10.000 pontos;

**3.4.9.** Tensão de funcionamento 09 VDC a 48 VDC;

**3.4.10.** Hodômetro interno;

**3.4.11.** Horímetro interno;

**3.4.12.** Homologado pela Anatel;

### **3.5 - RECURSOS MÍNIMOS QUE O PROGRAMA DEVERÁ OFERECER:**

**3.5.1.** Bloqueio do veículo em caso de furto ou roubo;

**3.5.2.** Central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;

**3.5.3.** Acesso ilimitado ao software;

**3.5.4.** Controle de rotas, podendo criar sua rota de maneira fácil e eficiente;

**3.5.5.** Controle de trajetos, visualize através do mapa todos os locais onde o veículo percorreu;

**3.5.6.** Emissão de relatórios de até 90 dias de todo trajeto do veículo;

**3.5.7.** Visualização em tempo real, atualizado de 1 em 1 minuto de todo o trajeto do veículo;

**3.5.8.** Controle de pontos de importância;

**3.5.9.** Criação de cercas eletrônicas com notificação através do celular e e-mail sempre que o veículo sair ou entrar numa determinada área que o coordenador determina;

**3.5.10.** Alerta em caso de excesso de velocidade ou violação do perímetro da cerca;

**3.5.11.** Controle de combustível;

**3.5.12.** Controle sobre os deslocamentos e paradas;

**3.5.13.** Manutenção preventiva do veículo, cadastrando todo o tipo de manutenção no veículo, tais como troca de óleo, filtro de ar, óleo da direção hidráulica. Quando estiver próximo da data o sistema de forma automática, notificar o cliente através do celular e e-mail.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**4.1** – O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos em regime de comodato e início do rastreamento será de **10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e oferecidos um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone, internet ou in loco, quando necessário e liberação do software através de senha.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**4.3** - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidade.

**4.4** - Caso não seja necessário à instalação de rastreador em algum dos veículos relacionados no anexo V do Edital de Pregão 093/2019, a contratada não poderá cobrar pelo serviço de instalação e ativação do mesmo.

**4.5** – O rastreamento deverá ocorrer em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica.

**4.6** - A comunicação deverá ser em intervalo de, no mínimo, um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de, no mínimo, 60 minutos quando o veículo estiver desligado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**5.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100	06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39.0101	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.39.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39.0100	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39.0100
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.0102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 093/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir de prestar os serviços objeto deste contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**9.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**9.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

**a)** Devolução de garantia se for o caso.

**b)** Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**9.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.2.1** - O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário Municipal de Transportes/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

**10.2.2** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, na qual designa o servidor LEONALDO APARECIDO RAFAEL, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**10.2.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município;

**10.2.4**- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços;

**10.2.5**- Caberá a Secretaria Municipal de Transportes, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão n.º** \_\_\_\_\_

**Processo n.º** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII  
DO EDITAL MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE  
TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos (ou foram cumpridos) satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

**ANEXO XI - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ RG nr.:  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO X  
DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, POSSUI todas as características técnicas exigidas nos itens 12.7 e 12.8 do Edital do Pregão 093/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor